

EMISSÃO DE NFC-e OBRIGATÓRIA

FALA AÍ DESENVOLVEDOR

09.05.2017

Fala aí PARÁ

A Secretaria da Fazenda do Estado do PARÁ, através da Instrução Normativa 008/2017, estabeleceu a data limite de 31 de maio de 2017 para uso concomitante de equipamentos Emissores de Cupons Fiscais (ECF) e de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) nos estabelecimentos comerciais do estado.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR A
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº008/2017



A partir desta data somente poderão ser emitidos os documentos NFC-e. Esta obrigatoriedade não se aplica ao Micro Empreendedor Individual (MEI), que somente pode emitir documento fiscal avulso.



COMPROMISSO SWEDA
COM AS SOFTWARE HOUSES

DICA
SWEDA

Acesse nosso site [CLICANDO AQUI](#),
e conheça nossas soluções NFC-e

TECNOLOGIA FISCAL

